Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 09 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 888

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Poder Legislativo 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Cargos e Salários 7

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP.

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu ***Artigo 31:*** "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ***II*** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000", justificamos neste ato a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2025, através dos Termos de Colaboração, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade

2. Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

2.2 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos de Presidente Prudente/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência visual, total e/ou parcial, dependentes, seus cuidadores e/ou familiares com vivência de violações de direitos que comprometam sua autonomia.

3. Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

3.1 **Nome do Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Pirapozinho, 02 de Dezembro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Órgão Público**: Município de Pirapozinho/SP**

Considerando a o **Decreto Municipal n° 4.987 de 29 de março de 2017** que regulamenta a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Pirapozinho/SP;

Considerando a **Lei nº 13.019/2014** que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, especificamente seu **Artigo 30 –** "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: **VI** – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política" justificamos nesse ato a **Dispensa de realização de Chamamento Público** para parcerias do exercício 2025, através dos Termos de Colaboração, que versam sobre a prestação dos serviços socioassistencias discriminados abaixo:

1. Serviço da Proteção Social Básica

1.1 Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Organização da Sociedade Civil: Obras Reunidas de Assistência Social São José do Operário de Pirapozinho/SP

Público alvo: Crianças e adolescentes de 06 (seis) a

16 (dezesseis) anos de idade

2. <u>Serviço da Proteção Social Especial – Média Complexidade</u>

2.1 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Público alvo: Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares.

3. <u>Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade</u>

3.1 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Lar Abrigo Minha Casa de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Crianças e Adolescentes

3.2 Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional

Organização da Sociedade Civil: Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha de Pirapozinho/SP

Público Alvo: Idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos.

Justificamos que as organizações da sociedade civil discriminadas, nas quais receberão transferências recursos financeiros cumprem os requisitos abaixo:

ü Estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);

ü Estão de acordo com a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especificamente em seu Artigo 2º Incisos I, II, e III;

ü Possuem experiência comprovada.

Salientamos ainda sobre os seguintes apontamentos necessários:

ü Os usuários dos serviços socioassistenciais já possuem vínculo com a equipe técnica das organizações da sociedade civil, tendo demonstrado através dos referidos serviços socioassistenciais ofertados, impactos positivos em referência às melhorias na qualidade de vida dos mesmos;

ü As possíveis descontinuidades dos serviços socioassistenciais ofertados, poderão apresentar danos mais gravoso à integridade dos usuários atendidos, dado que as referidas organizações da sociedade civil executam os serviços há mais de 05 anos no Município;

ü As organizações da sociedade civil executarão o Plano de Trabalho, proposto pela Administração Pública Municipal de acordo com as demandas sociais do Município que disciplinará a relação jurídica da parceria.

Pirapozinho, 02 de Dezembro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani - Prefeito do Município de Pirapozinho/SP

Gisele Raquel Ambrozio - Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social

Janaina Aparecida dos Santos- Gestora das Parcerias da Política de Assistência Social

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Enfermeiro de ESF (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição
12º	*Desligado(a) devido a fim de contrato*	
13º	Carmem Lucia Sanches	567986

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento para exercício de cargo comissionado*** do(a) servidor(a) ***Isabella Adelia de Oliveira Soares***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 06 de dezembro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Técnico em Enfermagem

Ord	Nome	Nº de Inscrição
09º	Joicy da Silva Agustinho	553258

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 06 de dezembro de 2024.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Cargos e Salários

Câmara Municipal de Pirapozinho
Rua: Joaquim Divino Pantaroto, 241 - Pirapozinho - SP - CEP 19.200-000
Fone: (18) 3269-4598
3269-1555
CNPJ: 46.425.948/0001-90
site: www.camarapirapozinho.sp.gov.br
email: secretaria@camarapirapozinho.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS

EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO T.C.E. 02/98 PUBLICADA NO D.O.E, DE 18/12/98

EXERCÍCIO DE 2024

Nome do Cargo	Ref. Salarial	Valor
Assistente Legislativo	P-17	5.837,01
Atendente Legislativo	P-13	3.327,01
Contador	P-18	6.442,63
Controlador Interno	P-14	5.413,28
Diretor Administrativo	P-18	6.442,63
Oficial Legislativo	P-12	2.268,33
Pensionista	PEN-52	4.509,80
Pensionista	PEN-51	4.885,43
Presidente da Câmara	PRES	7.374,52
Procurador Jurídico	P-18	6.442,63
Supervisor Legislativo	P-18	6.442,63
Vereador	VER	5.966,67

RELAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Ref. Salarial	Valor
Assessor da Presidência	P-14	5.413,28
Assessor de Imprensa	P-12	2.268,33
Assessor Legislativo	P-14	5.413,28

LUCAS FERNANDO VITALE:09743012800
Assinado de forma digital por LUCAS FERNANDO VITALE:09743012800
Dados: 2024.12.05 13:39:40 -03'00'

Lucas Fernando Vitale
Presidente da Câmara